



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem/363

Rio Grande, 04 de dezembro de 2002.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos pelo presente o incluso **Projeto de Lei nº 106**, que **"INSTITUI O SÍMBOLO DA CIDADE DO RIO GRANDE"**.

A escolha foi fruto de campanha promovida pela RBS-TV onde, através do voto secreto em urnas espalhadas por diversos locais da cidade as pessoas podiam votar livremente sem qualquer regulamento quanto ao processo de votação. Em anexo, enviamos o resultado apurado pela RBS-TV.

Sem mais para o momento, com a consideração de sempre, subscrevemo-nos,

Respeitosamente.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO SENHOR
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 106, de 04 de dezembro de 2002.

**INSTITUI O SÍMBOLO DA
CIDADE DO RIO GRANDE.**

**Art. 1º - Fica instituído os MOLHES DA BARRA DO RIO GRANDE, como
símbolo da cidade do Rio Grande.**

Art. 2º - Esta Lei entra e vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 04 de dezembro de 2002.



FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo n°

81409

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a)

Julio Morfin

Deliberou a Comissão de () enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande,

19/de

19 de mayo

de 2002

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

- () Em anexo
- () O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande,

de

de 2002

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- () Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- () O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande,

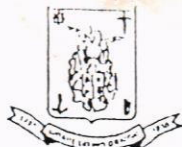
de

de 2002.

Relator(a)

Doc órgãos, doc sangue Salve Vidas!

RUA GENERAL VITORINO, 441-CEP:96.200-310 FONE:(53)231-17-11-FAX (53)231-17-86-RIOGRANDE-RS
c-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO.....81409/02

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara ~~não~~ haver impedimento a sua tramitação.

- ☐ INCONSTITUCIONAL
☒ ANTIJURÍDICO
☐ ANTIREGIMENTAL
☒ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões,

de

de 2002

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro